

## CONTRATO 05/2024

### CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO/RS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 05/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2024.

Pelo presente instrumento de Contrato para prestação de serviços de manutenção de Website que entre si celebram de um lado **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO**, com sede em Santo Antônio do Planalto/RS, na Av. Jorge Muller, n° 1081, Bairro Centro, CEP 99.525-000, no Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o n° 94.704.186/0001-03, neste ato, representado pelo presidente, **VILMAR SOARES DA SILVA** brasileiro, funcionário público, inscrito no CPF n° xxx.918.050-xx, residente e domiciliado no Município de Santo Antônio do Planalto/RS, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **ADDESIGN AGÊNCIA DIGITAL LTDA**, com sede em Carazinho/RS, na Rua Alexandre da Motta, n° 1135, sala 201, Bairro Centro, CEP 99.500-000, no Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o n° 07.932.410/0001-10, neste ato representada pelo representante legal **RICARDO DAMIANI**, brasileiro, empresário, CPF n° xxx.774.760-xx de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

**I - Do Objeto do Contrato:** O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de manutenção de Sistema de Website, por parte da CONTRATADA, para uso específico da CONTRATANTE, doravante denominado simplesmente "Website" ou "Sistema", conforme proposta e documentos, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

**II - Do Prazo:** O prazo de contratação é de 12 meses, vigorando a partir da data da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

**Parágrafo Único:** Havendo renovação contratual será feita correção pela média apurada com base no índice do IPCA/IBGE dos últimos doze meses. No ato de renovação contratual, verificado a ocorrência de repactuação dos preços anterior a renovação será deduzido o percentual já concedido.

**III - Da Remuneração e Forma de pagamento:** A remuneração pelos serviços mencionados na cláusula 1ª, a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE a quantia Mensal: R\$ 215,00 (Duzentos e quinze reais) a serem pagos sempre até o dia 20 de cada mês.

**Parágrafo Único:** As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de despesas com publicidade, a seguir especificados:  
0101 01 031 0001 2001 33903900000000 1500 0 600.9 - OUTR. SERVIC. TER.

Esse valor corresponde a:

**i. GESTOR:** Licença para uso do sistema de gerenciamento de conteúdo do site (Painel de Controle). O sistema permite o gerenciamento total do conteúdo como inclusão, edição e exclusão de textos e imagens. Acesso ao painel de controle com login e senha com 4 níveis de permissão. Incluso manual em formato PDF e suporte referente a dúvidas do sistema.

- **Gestor Mobile:** Este sistema é responsivo, o que permite o gerenciamento do painel de controle de qualquer dispositivo móvel como Tablets, Smartphones ou iPhones.

- **Relatórios** de acesso Google Analytics integrado ao Gestor.

**ii. MANUTENÇÃO:**

- Manutenção banco de dados;
- Troca de 1 banner ou 1 pop-up mensal, não cumulativo;
- Criação de e-mails e troca de senhas;
- Abertura de chamados de suporte junto ao datacenter;
- Hospedagem:
  - Espaço de 500MB.
  - 10 contas de e-mail.
  - Backup diário com cópia dos últimos 7 dias.

**Parágrafo primeiro.** A hospedagem será realizada em um Datacenter profissional e será responsável por toda a estrutura de hospedagem, sistema de e-mails, backup dos dados e suporte técnico. Caso seja necessário aumento de plano de hospedagem, a CONTRATANTE será comunicada e a contratação do novo plano será realizado após a aprovação do orçamento.

**Parágrafo segundo.** As solicitações de suporte efetuadas pela CONTRATANTE referente a problemas ao servidor de hospedagem (sites e e-mails) serão encaminhadas para o suporte do datacenter pela CONTRATADA através da Abertura de Chamado, onde os técnicos do datacenter têm 24 horas para retornar. Caso seja necessário a intervenção dos técnicos da CONTRATADA para realização de testes ou procedimentos para detectar ou solucionar as possíveis falhas, será cobrado separadamente. Serviços como configuração de redes, manutenção em computadores ou roteadores e configuração de e-mails em computadores ou dispositivos móveis não inclusos.

**Parágrafo terceiro.** Em caso de atraso no pagamento das parcelas acordadas, as mesmas serão acrescidas de correção monetária pelo índice do IPCA-E e juros equivalentes a remuneração da caderneta de poupança sobre o valor da parcela.

**IV - Do Sistema:** O Sistema de Website será de uso exclusivo para divulgação de matérias e informativos do CONTRATANTE, não podendo ceder o Sistema (código fonte) a terceiros.

**V - Do Código Fonte.** A CONTRATANTE se declara única responsável pela guarda e bom uso do código fonte objeto deste contrato e obriga-se:

**Parágrafo primeiro.** Guardar o código fonte, tornando-o inacessível a terceiros.

**Parágrafo segundo.** Não fazer e nem permitir a reprodução do mesmo.

**Parágrafo terceiro.** Não permitir e nem realizar modificações no código fonte, somente a CONTRATADA poderá realizar alterações no sistema.

**Parágrafo quarto.** Observar a legislação do direito autoral, quanto ao código fonte e layout, objeto deste contato.

**Parágrafo quinto.** O código fonte do sistema (sistema de gerenciamento, painel de controle) do website, é de propriedade exclusiva da CONTRATADA, em caso de cancelamento do contrato não será fornecido o código fonte a CONTRATANTE ou qualquer empresa que venha assumir o gerenciamento do Website. Neste caso a CONTRATADA entregará a CONTRATANTE o extrato do banco de dados em formato TXT, as imagens e as páginas do Website em formato HTML.

**VI - Do Sigilo:** A CONTRATADA obriga-se a manter sigilo sobre informações confidenciais a que tiver acesso durante a realização deste trabalho.

**Parágrafo Único.** Considerando a natureza pública da contratação, os dados do presente contrato serão compartilhados com outros órgãos públicos, situação com a qual a CONTRATADA concorda expressamente, não podendo, no presente ou no futuro alegar eventual violação à Lei Geral de Proteção de Dados.

**VII - Das obrigações da Contratada:** A responsabilidade da CONTRATADA restringir-se-á aos aplicativos "Website", não respondendo por problemas relacionados ao ambiente, como redes,

Sistemas operacionais, hardware, servidores, link de internet, hospedagem de terceiros e sistema de backup.

**Parágrafo primeiro.** A CONTRATADA não se responsabiliza por eventuais erros de indexação, ou seja, erros ou não exibição do domínio do site desenvolvido nos buscadores como Google, Yahoo, MSN e demais motores de busca.

**Parágrafo segundo.** A CONTRATADA não se responsabiliza por danos decorrentes do mau uso do Sistema de Website, alimentação errônea e/ou falta de conferência de dados gerados, segurança de senhas, bem como a inexistência de cópias de segurança dos dados atualizados.

**VIII - Das obrigações do Contratante:** A CONTRATANTE obriga-se a colaborar com a CONTRATADA no sentido de fornecer informações e executar as tarefas solicitadas, visando o desenvolvimento do Sistema de acordo com os cronogramas de implantação.

**IX - Da Divulgação da logomarca:** A CONTRATADA reserva-se o direito de inserir sua logomarca no Website.

**X - Da Manutenção e Suporte:** Consiste em suporte técnico, o atendimento aos usuários do Sistema para saneamento de dúvidas operacionais referentes ao produto e treinamento. Consiste em manutenção as intervenções pontuais ou preventivas necessárias para sanar defeitos que ocorram ou possam ocorrer no Sistema durante o uso normal do mesmo.

**XI - Do Atendimento:** O atendimento dar-se-á mediante chamado da CONTRATANTE, sempre em horário comercial.

**Parágrafo Primeiro.** Fica estabelecido, que ao critério exclusivo da CONTRATADA, não havendo necessidade da presença de seus técnicos, para a resolução de problemas, a correção poderá ser realizada por qualquer meio de comunicação que permita a solução do problema. Quando for utilizado algum meio magnético (CD, DVD) para envio da solução, estes deverão ser devolvidos ou o valor dos mesmos serão incluídos na próxima cobrança a ser expedida.

**Parágrafo Segundo.** Não será cobrado da CONTRATANTE qualquer custo adicional referente a correções e ajustes efetuados no Sistema.

**Parágrafo Terceiro.** Solicitações para implementações adicionais como: acréscimos de páginas (links), módulos e entidades adicionais no banco de dados ou configurações solicitadas pela CONTRATANTE, serão orçadas separadamente e somente serão

implementadas após devidamente aprovadas por escrito pela CONTRATANTE.

**XII - Da Rescisão do Contrato:** Qualquer das partes poderá rescindir o presente instrumento, mediante prévia comunicação à outra parte, por escrito com antecedência mínima de 90 dias ou nas seguintes condições:

**Parágrafo primeiro.** Caso o contrato seja rescindido pela CONTRATADA, o Website será entregue a CONTRATANTE em formato HTML e as informações contidas no banco de dados em arquivo TXT, desde que as parcelas acordadas na cláusula 06 estejam quitadas nas respectivas datas de vencimento.

**Parágrafo segundo.** A CONTRATANTE, sem prévio consentimento escrito da CONTRATADA, negociar, ceder ou emprestar a terceiros, no todo ou em parte, seja a que título for, os direitos e obrigações ora assumidas;

**Parágrafo terceiro.** Se qualquer uma das partes se mostrarem inadimplente quanto às obrigações assumidas neste instrumento.

**XIII - Das Condições Gerais:** O presente instrumento não dará azo à constituição de qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade por parte da CONTRATANTE com relação aos empregados da CONTRATADA a seu serviço, responsabilizando-se esta última pelos direitos e deveres sociais e trabalhistas de seus empregados.

**Parágrafo Primeiro.** A CONTRATADA arcará com o pagamento de todos os encargos fiscais e tributários decorrentes do ora contratado.

**Parágrafo Segundo.** Eventuais alterações ou casos omissos serão acordados entre as partes na forma de aditivos a este Contrato.

**XIV - Do fiscal do contrato:** A fiscalização caberá a Sr. Osmar Schneider - Agente Legislativo, dentro dos padrões determinados pela Lei 14.113/21 e suas alterações.

**XV - Do Foro:** Fica eleito o foro da Comarca em Carazinho, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste instrumento.

E por estarem assim justas e **CONTRATADAS**, as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Planalto/RS, 18 de janeiro de 2024.

**Vilmar Soares da Silva**  
Câmara de Vereadores

**Ricardo Damiani**  
Addesign Agência Digital LTDA

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Visto e Conferido:

**Dr. Jonatan Daniel Haack**  
Assessor Jurídico - OAB/RS 84.882